OFÍCIO Nº 105/2025

Itapira, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco,
Presidente do Congresso Nacional,

Passamos à Vossa Senhoria, cópia fiel anexada do Requerimento Nº 54/2025, acolhido por esta Egrégia Casa de Leis em Sessão Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2025, de autoria de todos os vereadores.

Atenciosamente,

CARLINHOS SARTORI
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Pacheco - Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasilia - DF CEP: 70165-900

REQUERIMENTO 54/2025

Aprovado em única votação.
C. M. Itapira S. S. 13/02/25
Presidente

Exmo. Sr. Presidente:

Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar 108/2021, que atualiza os limites de faturamento para enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

REQUEREMOS a V. Ex.ª, ouvido o Colendo Plenário, para que faça consignar na ata dos trabalhos da presente sessão, um Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar 108/2021, que atualmente tramita no Congresso Nacional, e que atualiza os limites de faturamento para enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) com o objetivo de fortalecer os pequenos negócios, estimular a geração de empregos, reduzir a informalidade e fomentar o desenvolvimento econômico e social no Brasil.

O Projeto de Lei Complementar 108/2021 apresenta uma medida estratégica e essencial para o fortalecimento dos pequenos negócios no Brasil. Ele propõe a atualização dos limites de faturamento para enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ampliando as possibilidades de formalização e sustentabilidade dos empreendimentos de menor porte, que representam a base da economia nacional.

Atualmente, o cenário econômico impõe desafios severos aos pequenos empresários, que enfrentam dificuldades para expandir seus negócios devido aos limites de faturamento desatualizados. Essa situação frequentemente resulta no aumento da informalidade, perda de competitividade e limitações na geração de empregos formais. Com as novas faixas de faturamento previstas, os empreendedores poderão crescer sem sofrer penalizações fiscais desproporcionais, incentivando o desenvolvimento sustentável de seus negócios.

Além disso, a atualização desses limites terá um impacto direto e positivo na geração de empregos e no fortalecimento da economia local e nacional. Estudos mostram que os pequenos negócios são responsáveis por mais de 70% das vagas de emprego no Brasil. Portanto, a ampliação dos limites de enquadramento proporcionará segurança jurídica, redução da burocracia e um estímulo significativo à formalização de novos negócios.

Essa medida, ao atualizar os limites de faturamento do MEI de R$ 81 mil para R$ 144.913,41; das microempresas de R$ 360 mil para R$ 869.480,43; e das empresas de pequeno porte de R$ 4,8 milhões para R$ 8.694.804,31, é fundamental para corrigir distorções e atender à realidade econômica do país.

Portanto, manifestar apoio ao PLC 108/2021 não é apenas uma demonstração de compromisso com os empreendedores brasileiros, mas também com o progresso econômico e social de nossa nação, promovendo a redução da informalidade, o estímulo à competitividade e a criação de um ambiente mais favorável para o empreendedorismo.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação desta Moção de Apoio, reiterando a importância e urgência do PLC 108/2021 para o futuro dos pequenos negócios e da economia brasileira.

REQUEREMOS ainda que, da decisão do douto plenário, seja cientificado o Congresso Nacional.

S.S. "Vereador Antonio Caio", em 11 de fevereiro de 2025.

Tiago Fontolan Batista
Vereador

André Luís Siqueira
Vereador

Carlos Alberto Sartori
Vereador

Carlos Donisete Briza
Vereador

Elisabeth Donisete Manoel
Vereadora

Édison Aparecido Cardoso
Vereador

Fábio Galvão dos Santos
Vereador

Luan dos Santos Rostirolla
Vereador

Professora Marisol
Vereadora

Maurício Cassimiro de Lima
Vereador

Rogério Aparecido Condogno
Vereador

Luís Hermínio Nicolai
Vereador

Leandro Henrique Sartori
Vereador

ANDRÉ SIQUEIRA
VEREADOR